

DECRETO Nº 36.941, DE 22 DE JUNHO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 42.332.281.618,00 (Quarenta e dois bilhões, trezentos e trinta e dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e dezoito cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de junho de 1993

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
18	Secretaria da Segurança Pública	
18.03	Departamento Estadual de Trânsito	
3.1.2.0	Material de Consumo	2.306.005.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	40.026.276.618,00
	Subtotal	42.332.281.618,00
	Total	42.332.281.618,00
Atividade/Projeto 06.91.573.2.271		
Serviços de Trânsito		14.572.424.618,00
	Total	14.572.424.618,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		14.572.424.618,00
	Total	14.572.424.618,00
Atividade/Projeto 06.91.573.2.862		
Manutenção de Próprios		25.637.857.000,00
	Total	25.637.857.000,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		25.637.857.000,00
	Total	25.637.857.000,00
Atividade/Projeto 06.91.573.2.863		
Manutenção dos Serviços de Transporte		2.122.000.000,00
	Total	2.122.000.000,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		2.122.000.000,00
	Total	2.122.000.000,00
Totais		42.332.281.618,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
18	Secretaria da Segurança Pública	
18.03	Administração Direta	
	Departamento Estadual de Trânsito	
	Total	42.332.281.618,00
	2ª Quota	12.493.524.026,00
	3ª Quota	17.214.044.299,00
	4ª Quota	12.624.713.293,00

DECRETO Nº 36.942, DE 22 DE JUNHO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse à Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 45.008.896.000,00 (Quarenta e cinco bilhões, oito milhões, oitocentos e noventa e seis mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 36.464.120.123,00 (Trinta e seis bilhões, quatrocentos e sessenta e quatro milhões, cento e vinte mil, cento e vinte e três cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II — Cr\$ 8.544.775.877,00 (Oito bilhões, quinhentos e quarenta e quatro milhões, setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, mediante a suplementação de Cr\$ 45.008.896.000,00 (Quarenta e cinco bilhões, oito milhões, oitocentos e noventa e seis mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de junho de 1993

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
09.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.1	Transferências Operacionais	45.008.896.000,00
	Subtotal	45.008.896.000,00
	Total	45.008.896.000,00
Atividade/Projeto 13.75.021.8.094		
Atividades da SUCEN		13.643.454.000,00
	Total	13.643.454.000,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		13.643.454.000,00
	Total	13.643.454.000,00
Atividade/Projeto 13.75.055.8.758		
Atividades da SUCEN		96.020.000,00
	Total	96.020.000,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		96.020.000,00
	Total	96.020.000,00
Atividade/Projeto 13.75.429.8.095		
Atividades da SUCEN		31.269.422.000,00
	Total	31.269.422.000,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		31.269.422.000,00
	Total	31.269.422.000,00
Totais		45.008.896.000,00
09.55	Superint. de Controle de Endemias — SUCEN	
3.1.2.0	Material de Consumo	25.197.180.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	19.811.716.000,00
	Subtotal	45.008.896.000,00
	Total	45.008.896.000,00
Atividade/Projeto 13.75.021.2.861		
Coordenação e Administração Geral		117.000.000,00
	Total	117.000.000,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		117.000.000,00
	Total	117.000.000,00
Atividade/Projeto 13.75.021.2.862		
Manutenção de Próprios		2.002.000.000,00
	Total	2.002.000.000,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		2.002.000.000,00
	Total	2.002.000.000,00
Atividade/Projeto 13.75.021.2.863		
Manutenção dos Serviços de Transporte		89.454.000,00
	Total	89.454.000,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		89.454.000,00
	Total	89.454.000,00
Atividade/Projeto 13.75.021.2.864		
Informática		11.435.000.000,00
	Total	11.435.000.000,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		11.435.000.000,00
	Total	11.435.000.000,00
Atividade/Projeto 13.75.055.2.800		
Est. e Pesquisas Interesse Saúde Pública		96.020.000,00
	Total	96.020.000,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		96.020.000,00
	Total	96.020.000,00
Atividade/Projeto 13.75.429.2.099		
Contr. Port. Vetores e Hosp. Intermediários		31.269.422.000,00
	Total	31.269.422.000,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		31.269.422.000,00
	Total	31.269.422.000,00
Totais		45.008.896.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
09.55	Administração Indireta	
	Superint. de Controle de Endemias — SUCEN	
	Total	45.008.896.000,00
	2ª Quota	45.008.896.000,00

DECRETO Nº 36.943, DE 22 DE JUNHO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 42.309.907.000,00 (Quarenta e dois bilhões, trezentos e nove milhões, novecentos e sete mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 33.794.823.901,00 (Trinta e três bilhões, setecentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e vinte e três mil, novecentos e um cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II — Cr\$ 8.515.083.099,00 (Oito bilhões, quinhentos e quinze milhões, oitenta e três mil e noventa e nove cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de junho de 1993

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
14	Sec. Adm. Modernização do Serviço Público	
14.01	Administração Superior	
	Secretaria e Sede	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	42.309.907.000,00
	Subtotal	42.309.907.000,00
	Total	42.309.907.000,00
Atividade/Projeto 03.07.043.1.077		
Modernização Administrativa		42.309.907.000,00
	Total	42.309.907.000,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		42.309.907.000,00
	Total	42.309.907.000,00
Totais		42.309.907.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
14	Sec. Adm. Modernização do Serviço Público	
14.01	Administração Direta	
	Administração Superior	
	Secretaria e Sede	
	Total	42.309.907.000,00
	2ª Quota	42.309.907.000,00

DECRETO Nº 36.944, DE 22 DE JUNHO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.033.462.969,00 (Três bilhões, trinta e três milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.